



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS

**EDITAL N.º 01/2025 DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS
PARA O RECEBIMENTO DE TERRENOS E UNIDADES HABITACIONAIS DO
LOTEAMENTO HABITACIONAL DO BAIRRO CINQUENTENÁRIO E BAIRRO
ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.617/2023, Lei Municipal nº 3.926/2025, Lei Municipal nº 3.925/2025, Lei Municipal nº 1.221/08 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, que a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS, no âmbito do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, seleciona interessados em receber casas no Bairro Cinquentenário, situado na saída para a localidade de Ponte Branca, neste Município, e no Bairro Esperança, referente ao programa “Minha Casa Meu Sonho II”, cujos imóveis originam-se das matrículas nº 10.310 a 10.316, 10.339 a 10.345, 10.892, 10.893, 10.894 e 10.895, todos devidamente registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Augusto Pestana/RS e autorizados à alienação através da Lei Municipal nº 3.617/2023 e suas alterações, visando a seleção de beneficiários de baixa renda do Município de Augusto Pestana/RS para recebimento de unidades habitacionais.

1 - DOS LOTES:

1.1 Constitui objeto da presente seleção pública a alienação gratuita dos seguintes imóveis e as respectivas unidades habitacionais do Loteamento Habitacional do bairro Cinquentenário e bairro Esperança do Município de Augusto Pestana/RS, referente ao programa “Minha Casa Meu Sonho II”:

Nº da Quadra	Nº do Lote	Nº Matrícula	Área total do terreno m ²	Área total da unidade habitacional m ²	Valor total do terreno e da unidade habitacional R\$
05	01	10.339	212,04	40,90	135.218,46
05	02	10.340	232,66	40,90	135.118,46
05	03	10.341	240,07	40,90	136.448,46
05	04	10.342	249,26	40,90	138.108,46
05	05	10.343	252,06	40,90	138.608,46
05	06	10.344	253,50	40,90	138.868,46
05	07	10.345	234,08	40,90	138.588,46
06	01-A	10.894	172,96	40,90	127.488,46
06	01-B	10.895	172,98	40,90	124.378,46
02	05	10.310	286,00	43,75	143.030,73
02	06	10.311	225,00	43,75	136.100,73
02	07	10.312	245,00	43,75	135.650,73
02	08	10.313	245,00	43,75	135.650,73



02	09	10.314	245,00	43,75	135.650,73
02	10	10.315	245,00	43,75	135.650,73
02	11	10.316	245,00	43,75	135.650,73
Esperança	113	10.892-A	416,10	49,22	174.770,73
Esperança	113	10.892-B	416,10	49,22	174.770,73
Esperança	113	10.893-A	416,10	49,22	174.770,73
Esperança	113	10.893-B	416,10	49,22	174.770,73

1.2 O Município subsidiará a integralidade dos valores dos terrenos que serão doados aos beneficiários assim como, das construções habitacionais.

2 - DA DESTINAÇÃO:

2.1 Os imóveis objeto deste edital destinam-se para doação aos beneficiários de baixa renda residentes no município de Augusto Pestana, para que os utilizem como sua moradia.

2.2 Às mulheres chefes de família ficam destinadas 4 (quatro) casas do presente programa habitacional, se houver inscritas, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 11.124/2005.

2.2.1 Para comprovação da condição de chefe de família, será exigido o preenchimento do Anexo VIII – Declaração de Mulher Chefe de Família.

2.3 Às pessoas com deficiência ficam destinadas 2 (duas) casas do presente programa habitacional, conforme disposição do art. 31, I, da Lei Federal n.º 13.146/2015, se houver inscritos.

2.3.1 Para a comprovação da deficiência, o beneficiário deverá apresentar laudo médico atestando a sua incapacidade e deverá ser preencher o Anexo IX deste edital – Declaração de Pessoa com Deficiência.

2.3.2 Havendo dúvidas quanto à existência ou não de deficiência ou quanto ao grau de incapacidade, o beneficiário será submetido à avaliação médica por profissionais médicos do Município.

2.3.3 Tratando-se de pessoa interditada, deverá ser apresentado atestado de interdição e termo de nomeação de curador.

2.4 Aos idosos ficam destinadas 2 (duas) casas do presente programa habitacional, conforme art. 38, I, da Lei Federal n.º 10.741/2003, se houver inscritos.

2.4.1 Considera-se idosa toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003.

2.5 Não havendo inscritos ou havendo sobra de vagas reservadas para as cotas, o número remanescente será destinado à ampla concorrência.

2.6 O preenchimento das cotas só será observado para aqueles que tiverem atendido os requisitos mínimos previstos neste edital.



2.7 Fica excepcionado e garantido o ingresso neste programa habitacional das pessoas que já residem em prédios públicos do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3925/2025.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

3.1 São requisitos mínimos para os interessados efetuarem as inscrições, os quais obrigatoriamente deverão ser obedecidos:

- I) Comprovar residência no Município há pelo menos 5 (cinco) anos;
- II) Possuir renda familiar mensal não superior a 1 (um) salário mínimo nacional;
- III) Não possuir outro imóvel no Município em nome próprio ou de integrante do grupo familiar; e,
- IV) Não ter sido beneficiário de outro programa habitacional.

4 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS:

4.1 As inscrições serão realizadas nas condições previstas neste Edital, implicando, desde logo, o conhecimento prévio e a aceitação pelos interessados das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, do qual são parte integrante.

4.2 As inscrições serão realizadas não Centro de Geração de Renda deste Município (ao lado da Casa Recanto da Produção), junto à ERS 522, no período compreendido entre 4 de agosto de 2025 à 22 de agosto de 2025, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, com a apresentação da documentação exigida neste Edital, conforme segue:

- I) Comprovante de identificação;
- II) Comprovante de rendimentos, inclusive dos filhos e dependentes;
- III) Comprovante de constituição de grupo familiar;
- IV) Comprovante de residência no Município;
- V) Comprovante de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar no Município; e,
- VI) Comprovante de não ter sido beneficiário de outro programa habitacional.

4.3 Toda a documentação exigida deverá ser entregue até o prazo estabelecido para as inscrições. Uma vez expirado o prazo de inscrição, não será admitida qualquer providência posterior pendente a sanar falhas ou omissões e nem serão aceitos documentos por meio eletrônico.

4.4 Para efetivar a inscrição, deverão obrigatoriamente ser entregues os documentos abaixo relacionados, com cópia (frente e verso), que deverão estar acompanhados dos originais para simples conferência e autenticação:

a) Para a prova de identificação:

- I) Carteira de Identidade, CPF, carteira de motorista (CNH) ou Certidão de Nascimento;
- II) Certidão Civil (casamento ou nascimento);



b) Para prova de rendimentos, inclusive dos filhos e dependentes:

- I) Carteira de Trabalho – CTPS;
- II) Contrato de Trabalho;
- III) Comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses;
- IV) Declaração da renda, conforme Anexo II.

c) Para prova de constituição do grupo familiar:

- I) Carteira de Identidade (RG), carteira de motorista (CNH) ou CPF de todos os membros;
- II) Certidão Civil (casamento ou nascimento);
- III) Nos casos de união estável, além da Certidão de Nascimento, a Declaração de União Estável constante no Anexo I deste Edital;
- IV) Caso a família viva em regime de coabitação, usar o Anexo III.

d) Para prova de residência no Município:

- I) Comprovante de pagamento de água, luz ou telefone atualizados;
- II) Para comprovação através de contrato de aluguel, será exigido do interessado que conste o período de vigência, podendo ser apresentados tantos contratos quantos forem necessários para comprovar o período mínimo de 5 (cinco) anos de residência no Município. **Para cada contrato de aluguel obrigatoriamente será exigida uma Declaração constante do Anexo IV – Declaração de Residência;**
- III) Para qualquer forma de comprovante de residência, será exigido o preenchimento do Anexo IV.

e) Para prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou membro do grupo familiar:

- I) Apresentar Declaração de que não possui outro imóvel ou ser promitente comprador, conforme Anexo V do Edital.

f) Para a prova de não ser beneficiário de outro programa habitacional:

- I) Apresentar a Declaração do Anexo VI.

4.5 A documentação acima descrita será recebida, conferida e lacrada em envelope na presença do candidato.

4.6 Comissão devidamente designada através de Portaria, de posse das fichas de inscrição, procederá à triagem competente e, posteriormente, manifestar-se-á em relação ao deferimento do pedido, após emissão de parecer técnico assinado pelo Assistente Social do Município, cujo objeto será a real necessidade do requerente.

4.7 A homologação do parecer e posterior decisão será proferida pela Secretaria de Planejamento e Habitação e, após, encaminhado ao Conselho Municipal de Habitação para anuência.

4.8 A concessão de uso e posterior doação das casas populares para uso residencial será efetivada por meio de avaliação socioeconômica, a ser realizada pelos órgãos competentes vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, Assistência Social, bem como pelo Conselho Municipal de Habitação do Município.



4.9 A lista dos selecionados será divulgada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1 Os inscritos serão dispostos por ordem de classificação.

5.2 A seleção dos inscritos considerará obrigatoriamente:

- I) Renda familiar mensal não superior a 1 (um) salário mínimo nacional vigente;
- II) Número de filhos e dependentes;
- III) Residência e local de trabalho;
- IV) Não ter sido proprietário de outro imóvel no Município nos últimos 5 (cinco) anos.

5.3 Será excluído o candidato cuja renda familiar não estiver contida nos limites estabelecidas na Lei Municipal nº 3.617/2023.

5.4 Serão excluídas as inscrições que estiverem em desacordo com os requisitos e as condições estabelecidas no presente Edital ou com a legislação aplicável.

5.5 Para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios que, somando, fornecerão os pontos de cada inscrito:

SITUAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTOS
Situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida (A)	Trabalho constituído há mais de 3 anos	5 pontos
	Sem trabalho definido	2 pontos
	Pessoa idosa (mais de 60 anos)	5 pontos
Idade dos filhos ou dependentes (B)	Pessoa portadora de deficiência e/ou incapacitada para o trabalho	5 pontos
	Menores de 6 anos	5 pontos
	De 6 anos e um dia a 12 anos	3 pontos
	De 12 anos e 1 dia a 18 anos	2 pontos
Renda mensal média familiar (C)	De R\$0,00 a R\$500,00	5 pontos
	De R\$501,00 a R\$1.000,00	3 pontos
	De R\$1.001,00 a 1 salário mínimo	2 pontos
Número de filhos ou dependentes (D)	Para cada dependente ou filho menor de 18 anos e que residam no mesmo local	1 ponto
Tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida (E)	Trabalha há mais de 3 anos no mesmo local	5 pontos
	Trabalha a menos de 3 anos e 365 dias no mesmo local	3 pontos



Exercício de Trabalho no Município (F)	Trabalha no Município	5 pontos
	Trabalha fora do Município	2 pontos

5.6 Os critérios enumerados no item anterior, fornecerão os pontos para a classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{P = A + B + 2C + D + E + F}$$

5.7 Em caso de mais de um interessado manifestar interesse no mesmo terreno, será observado o disposto no art. 10, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.221/08 e, permanecendo o empate, haverá sorteio público.

5.8 O resultado do sorteio será registrado em Ata e divulgado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1 O processo de seleção será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação e os envelopes dos documentos dos candidatos serão encaminhados para apreciação do Conselho Municipal de Habitação, que poderá abrir diligência, averiguar informações declaradas pelos candidatos e julgar procedente ou improcedente a sua inscrição.

6.2 O Conselho Municipal de Habitação se reunirá para promover a classificação dos inscritos, conforme os critérios estabelecidos no item 5.5 do presente edital.

6.3 As inscrições que estiverem em desacordo com os requisitos e condições estabelecidas no presente edital ou com a legislação aplicável serão indeferidas.

6.4 Após encerrado o procedimento seletivo e a classificação, divulgar-se-á por edital publicado na imprensa local, no mural de publicações da Prefeitura e na imprensa oficial do Município a relação dos candidatos classificados até o número correspondente de imóveis, figurando os demais como suplentes.

6.5 Será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso do indeferimento das inscrições e da classificação.

7 – DOS BENEFICIÁRIOS E SUAS RESPONSABILIDADES:

7.1 O beneficiário do programa de habitação com a maior pontuação será o primeiro a ser convidado para a escolha do terreno, que obrigatoriamente deverá preencher o Termo de Compromisso de Escolha de Lote - Anexo VII deste Edital, com identificação, por escrito, de sua opção de lote conforme mapa disponibilizado.

7.2 Os candidatos terão o prazo de 1 (um) dia para definir/escolher o imóvel que gostariam de receber, respeitando o prazo final das inscrições.



7.3 No ato da concessão de uso das casas populares aos beneficiários, será lavrado Contrato de Concessão de Uso, sendo que a escritura pública definitiva será outorgada ao beneficiário somente após decorridos 15 (quinze) anos, a contar da lavratura do referido contrato.

7.4 As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação correrão por conta do Município.

7.5 O proponente vencedor sujeitar-se-á à fiscalização do Município.

7.6 É de inteira responsabilidade dos beneficiários selecionados manter atualizados seus dados cadastrais.

7.7 O beneficiário e seus dependentes serão responsáveis pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais encargos de moradia que surgirão após a concessão de uso.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão de Uso, decorrente desta seleção, ensejará sua rescisão administrativa, sem que caiba ao adquirente do imóvel direito a qualquer tipo de indenização.

8.2 A rescisão contratual poderá ser por ato unilateral da Administração Pública, nos casos enunciados no presente Edital, bem como previstos na legislação aplicável.

8.3 Fica vedado ao proponente vencedor/beneficiário:

- I) A utilização do imóvel adquirido para outros fins a não ser o residencial;
- II) Utilizar o imóvel para fins de comércio/exploração imobiliária;
- III) Vender, locar, permutar ou doar o imóvel que lhe foi destinado pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data da lavratura do Contrato de Concessão de Uso, sob pena de retornar ao patrimônio do Município para novo processo de concessão de uso e posterior doação.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Cabe ao Conselho Municipal de Habitação a análise de documentos comprobatórios, justificativas, investigação de denúncias formalizadas ou concessão de novos prazos.

9.2 Ocorrendo a hipótese do item 8.3, o beneficiado não terá direito a qualquer indenização sobre as edificações realizadas.

9.3 O beneficiário interessado obriga-se a manter atualizado o endereço, telefone e outras formas de contato informado na Ficha de Cadastro Habitacional junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

9.4 É de responsabilidade do beneficiado a manutenção e conservação do imóvel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

9.5 O candidato que omitir ou prestar de forma inverídica informações pertinentes a este Edital, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação e pelas disposições legais da Lei Municipal n.º 1.221/2008 assim como, Lei Municipal n.º 3.617/2023 e suas alterações.

9.7 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referente a este Edital, serão divulgados no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site oficial, no órgão de imprensa oficial de publicidade e em jornal de circulação local, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

9.8 Constitui anexos a este Edital:

Anexo I – Declaração de União Estável;

Anexo II – Declaração de Renda;

Anexo III – Declaração de CoabitAÇÃO;

Anexo IV – Declaração de ResidêNCIA;

Anexo V – Declaração de que Não Possui Outro Imóvel e Não é Promitente Comprador;

Anexo VI – Declaração de Não Beneficiário de Outro Programa Habitacional;

Anexo VII – Termo de Compromisso para Escolha do Lote;

Anexo VIII – Declaração de Mulher Chefe de Família;

Anexo IX – Declaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo X – Croquis dos lotes.

Augusto Pestana/RS, 24 de julho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
(Para fins de participação em programa habitacional)

Nós, abaixo assinados, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, e _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ambos residentes e domiciliados à _____, declararmos, sob as penas da lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituição de família, desde a data de _____.

Esta declaração é prestada para fins de comprovação de composição familiar, conforme exigido para participação no processo de seleção de beneficiários de programa habitacional de interesse social, promovido pelo Município de Augusto Pestana/RS.

Declaramos, ainda, que:

- a) A presente união não está registrada em Cartório, mas se dá de fato, conforme previsto no artigo 1.723 do Código Civil Brasileiro;
- b) Não há impedimento legal para esta convivência;
- c) Reconhecemos mutuamente todos os direitos e deveres decorrentes da união estável; e,
- d) Temos ciência de que a falsidade desta declaração poderá implicar em exclusão do programa, responsabilização civil e penal conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Augusto Pestana/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante 1

Assinatura do(a) Declarante 2



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

(Para fins de participação em programa habitacional)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em programa de seleção de unidades habitacionais de interesse social, promovido pelo município de Augusto Pestana/RS, que:

Minha renda familiar mensal bruta é de R\$ _____, composta pelas seguintes fontes:

Nome: familiar _____, R\$ _____, origem da renda: _____.

Nome: familiar _____, R\$ _____, origem da renda: _____.

Nome: familiar _____, R\$ _____, origem da renda: _____.

Nome: familiar _____, R\$ _____, origem da renda: _____.

A composição familiar total é de _____ pessoas, sendo:

Nome: _____, idade _____, vínculo _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Nome: _____, idade _____, vínculo _____.

Nome: _____, idade _____, vínculo _____.

Declaro que não possuo outro imóvel residencial urbano ou rural, nem financiamento habitacional ativo em meu nome ou no nome de outro membro da família, e que esta declaração é verdadeira e será utilizada exclusivamente para fins de seleção habitacional.

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações nesta declaração poderá implicar em indeferimento ou exclusão do programa, bem como responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Augusto Pestana/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO

(Para fins de participação em programa habitacional)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em programa habitacional de interesse social promovido pelo município de Augusto Pestana/RS, que resido no mesmo domicílio com as seguintes pessoas:

Nome: _____, vínculo _____, RG _____, CPF _____.

Declaro, ainda, que todas as pessoas mencionadas coabitam comigo de forma permanente e habitual, compartilhando o mesmo ambiente domiciliar, conforme previsto pelas normas do programa habitacional, para fins de comprovação de composição familiar.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade ou omissão de informações nesta declaração pode acarretar o indeferimento da inscrição e a exclusão do programa, além de responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Augusto Pestana/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Para fins de participação em programa habitacional)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, sob as penas da lei, que resido _____ atualmente _____ no _____ seguinte endereço: _____.

Informo que resido neste local desde _____, de forma habitual e permanente, e que esta declaração é prestada para fins de comprovação de endereço no processo de inscrição e seleção do programa habitacional de interesse social promovido pelo município de Augusto Pestana/RS.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a falsidade de informações nesta declaração poderá implicar no indeferimento ou cancelamento da inscrição, bem como na responsabilização cível, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Augusto Pestana/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSE/PROPRIEDADE DE OUTRO IMÓVEL

(Para fins de participação em programa habitacional)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Não sou proprietário(a), coproprietário(a), nem promitente comprador(a) de imóvel residencial urbano ou rural, localizado neste ou em qualquer outro município do território nacional;
- b) Não posso financiamento habitacional ativo em meu nome, nem em nome de membro do meu núcleo familiar, junto a instituições públicas ou privadas.

Esta declaração tem por finalidade atender aos critérios de seleção do Programa Habitacional de Interesse Social promovido pelo Município de Augusto Pestana/RS, conforme exigência do edital vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar a exclusão imediata do programa, bem como responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Augusto Pestana/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA HABITACIONAL
(Para fins de participação em programa habitacional)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

- a) Não fui contemplado(a), nem recebi benefício em nenhum momento, seja por meio individual ou em conjunto com membros do meu núcleo familiar, em programas habitacionais de interesse social promovidos pela União, Estados, Municípios, ou por qualquer outra entidade pública, fundação ou associação vinculada a políticas públicas de moradia;
- b) Que nenhum membro da minha família ou composição familiar, conforme declarado no processo de inscrição, foi anteriormente beneficiado por programas como Minha Casa, Minha Vida, Casa Verde e Amarela, ou programas habitacionais locais, estaduais ou federais.

Esta declaração é prestada para fins de participação em processo de seleção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Habitacional do Município de Augusto Pestana/RS, atendendo aos critérios estabelecidos no respectivo edital.

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá resultar na exclusão do processo seletivo, bem como ensejar responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Augusto Pestana/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESCOLHA DE LOTE

(Para fins de participação em programa habitacional)

Pelo presente instrumento, eu,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____,
inscrito do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na condição de
beneficiário(a) do Programa Habitacional de Interesse Social do Município de
Augusto Pestana/RS, venho formalizar minha escolha do lote abaixo descrito:

Lote nº: _____

Quadra nº: _____

Localização/Bairro: _____

Área aproximada: _____ m²

Declaro, para os devidos fins, que:

- a) Tenho ciência de que a escolha do referido lote foi feita de forma livre e consciente, conforme critérios definidos pelo Município;
- b) Comprometo-me a respeitar os prazos, condições, normas e regulamentos do Programa Habitacional, inclusive quanto à utilização adequada do lote exclusivamente para fins residenciais e de moradia minha e da minha família;
- c) Reconheço que a cessão do lote está condicionada à continuidade do cumprimento das obrigações previstas no programa, bem como à formalização de eventual contrato, termo de posse, concessão de uso ou futura escritura pública, conforme legislação aplicável;
- d) Estou ciente de que não poderei vender, ceder, alugar ou transferir o lote antes do cumprimento integral das obrigações do programa e sem autorização expressa do Município, sob pena de perda do benefício;
- e) Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no processo de seleção e estou ciente de que qualquer irregularidade poderá implicar na revogação do benefício, exclusão do programa e, consequente, na perda do direito ao lote.

E, por estar de acordo com os termos acima, firmo o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Augusto Pestana/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante:

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
(Para fins de participação em programa habitacional)

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____,
portadora do RG nº _____, inscrita no CPF sob nº
_____, residente e domiciliada à
_____, nº ____, Bairro
Município de
_____, Estado ____, declaro, para os devidos fins,
ser mulher chefe de família, assumindo a responsabilidade principal pelo sustento
e direção da unidade familiar, não contando com a presença ou o apoio financeiro
regular de cônjuge ou companheiro para essa finalidade.

Declaro, ainda, que esta condição é verdadeira e corresponde à realidade do meu
núcleo familiar, estando ciente de que a veracidade das informações ora prestadas
poderá ser objeto de verificação pelos órgãos responsáveis pela execução do
programa habitacional, e que a falsidade de qualquer declaração implicará nas
penalidades cabíveis, inclusive a exclusão do processo de seleção.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para fins de participação em programa habitacional)

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____,
portadora do RG nº _____, inscrita no CPF sob nº
_____, residente e domiciliada à
_____, nº ____, Bairro
_____, Município de
_____, Estado ____, declaro, para os devidos fins,
que sou pessoa portadora de deficiência, conforme atestado/laudo médico anexo,
e que me enquadro nos critérios de prioridade estabelecidos para participação no
programa de seleção de unidades habitacionais.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas poderão ser verificadas pelos órgãos responsáveis, e que a falsidade das mesmas poderá implicar na exclusão do processo de seleção e demais sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ , _____ de _____ de _____.

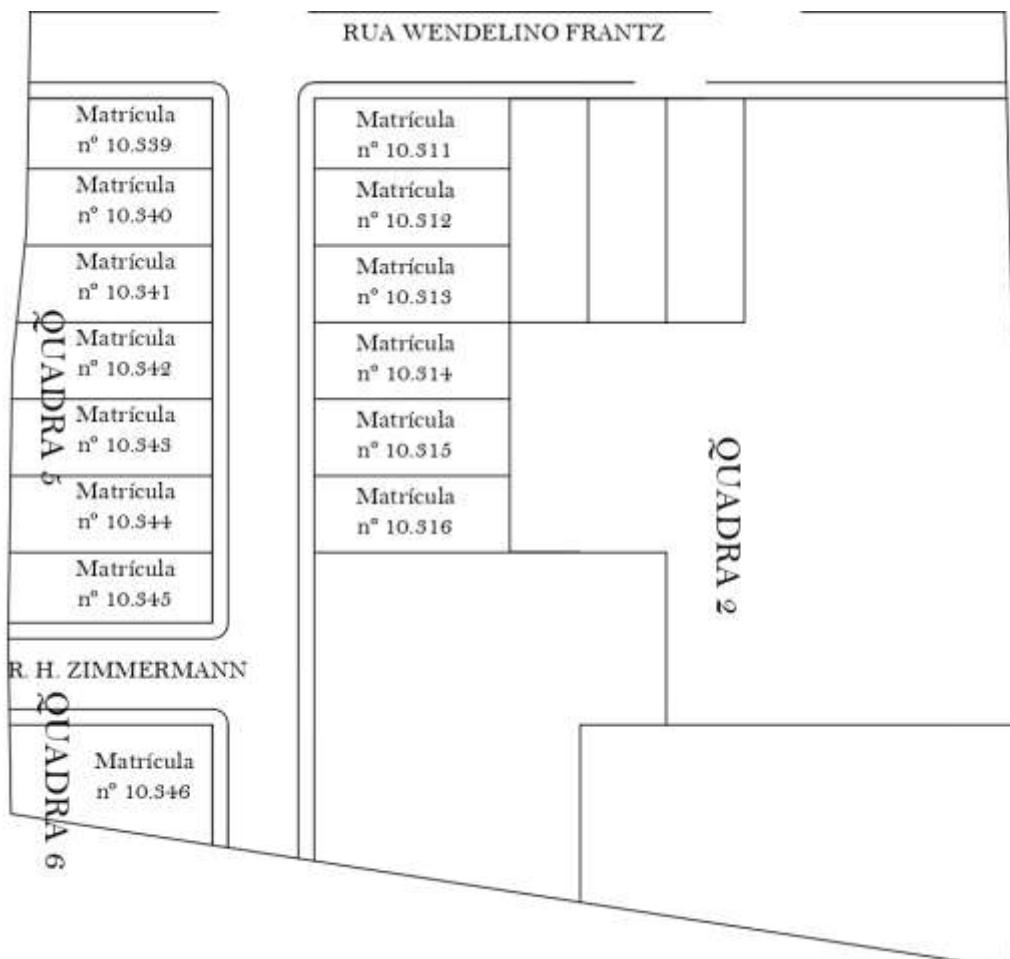
Assinatura do(a) Requerente



ANEXO X

CROQUIS DOS IMÓVEIS

I) LOTEAMENTO BAIRRO CINQUENTENÁRIO





II) BAIRRO ESPERANÇA:

